

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

15/12/22 DATA: 15/12/22

RESPONSÁVEL: *Jaqueline A. S. Rottier*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**

DA: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE DAVID CANABARRO, RS.

AOS: VEREADORES MUNICIPAIS

ASSUNTO: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 02/2022.

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SENHORES VEREADORES**

Encaminho para a apreciação dos Nobres Colegas Vereadores o Projeto de Lei Legislativo n. ° 02/2022, de 19 de dezembro de 2022.

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 02, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Concede revisão geral anual do vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de David Canabarro, conforme disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.**

DILERMANDO GIRARDELLO, Presidente da Câmara de Vereadores de David Canabarro, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Art. 1º. Fica concedido o aumento do percentual de 07% (sete por cento) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de David Canabarro, de acordo com o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

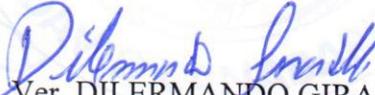
§ 1º. O reajuste que trata o caput deste artigo corresponde a 5,1% de reposição pelo índice do IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses, e de 1,9% que representa aumento real dos vencimentos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei entende-se por vencimentos a retribuição básica fixada em Lei, excluídas vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Plenário "Vereador Atílio Luiz Marcante", aos 19 de dezembro de 2022.

  
Ver. DILERMANDO GIRARDELLO

Presidente

  
Ver. GILNEI ANTUNES DOS SANTOS

Vice- Presidente

  
Ver. CIDNELEDSON TIBOLA

1º Secretário